



Projeto de Lei nº ____/2021.

INSTITUI NO MUNICÍPIO
DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM A "SEMANA DO
SORVETE" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica Instituído no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a "**Semana do Sorvete**", a ser comemorado anualmente na semana que comportar do "**Dia 23 de Setembro**".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Elias Moysés", 15 de Setembro de 2021.

Osmar Francisco (Chupeta)
Vereador - Republicanos

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





JUSTIFICATIVA

Apresentamos aos nobres pares desta Casa de Leis a presente propositura, que Institui a "Semana do Sorvete". Cujo objetivo é incentivar o nosso comércio tão sofrido. A data ora estabelecida será em todos os anos em que comportar o dia "23 de Setembro", data que foi criada com objetivo de celebrar o início das temperaturas mais altas do ano, sendo que após esta época o consumo de sorvete no país aumenta consideravelmente. E no Brasil, esta sobremesa, é uma das favoritas em dias de calor. Até por conta do clima tropical, o sorvete conquistou os brasileiros. As opções são muitas, que vão desde Picolés, até os Gelados Italianos, a sobremesa é uma saborosa e refrescante opção para suceder uma refeição. Falando da origem, essa sobremesa tão agradável ao nosso paladar, teve seu primeiro relato a mais de 3 mil anos atrás, e tem sua origem no Oriente. Os chineses costumavam preparar uma pasta de leite de arroz misturado à neve, algo parecido com a atual raspadinha. A primeira sorveteria brasileira nasceu em 1835, quando um navio americano aportou no Rio de Janeiro com 270 toneladas de gelo, dois comerciantes compraram o carregamento e passaram a vender sorvetes de frutas. Na época, não havia como conservar o sorvete gelado, por isso ele tinha que ser consumido logo após o preparo, as sorveterias anunciavam a hora certa de tomá-lo. Quanto ao mercado, Hoje o faturamento desse mercado no Brasil cresceu 26,5%, segundo estimativas do levantamento feito pela Mintel - uma empresa de pesquisa global. De acordo com o estudo, o setor vem crescendo, em média, 33% nos últimos cinco anos. Com isso, o Brasil é o 4º maior mercado de sorvetes no mundo, atrás de EUA, China e Japão.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





Dados da Associação Brasileira das Indústrias de Sorvete pontuam que, nos últimos dez anos, o consumo cresceu 76,49%, atingindo 1,209 bilhão de litros em 2013. Mercado que movimenta cerca de, 2 bilhões de reais por ano, e que possui 10 mil fabricantes, sendo 90% formado por micros e pequenas empresas. Esses 10 mil fabricantes, geram 100 mil empregos diretos, um mercado considerado bastante atrativo e que não está saturado. Concluindo, temos no Brasil a ABIS - que criou a data do dia 23 de setembro para celebrar o Dia do Sorvete, uma paixão nacional. A data comemorativa é uma homenagem à data da fundação da ABIS - Associação Brasileira das Indústrias de Sorvete, no ano de 2002. Por considerar a importância deste destaque no calendário comercial, aumentamos ara uma semana em nosso município. Sendo de muita importância o incentivo aos nossos comerciantes e a trabalhar um calendário de eventos para fortalecer nossa economia, pedimos aprovação dos nobres Edis. (Parte extraído)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de Setembro de 2021.

**Osmar Francisco (Chupeta)
Vereador - Republicanos**

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPÍRITO SANTO**

CMCI online

OSMAR FRANCISCO

Vereador – Partido Republicanos
Praça Jerônimo Monteiro, 70, 3º andar, Gabinete 03
Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 29300-170
Fone: +55 28 3526-5628/5672
osmarfrancisco@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 3100330036003600330033003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

